Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/88

Súmula: Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

O presidente da Câmara Municipal da Lapa,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido um reajuste aos servidores da Câmara Municipal da Lapa,de provimento efetivo,funções gratificadas e aos proventos de aposentadoria, em 20% sobre os salários do mês de Junho com vigência a partir de 01 de Julho e 20% sobre os salários do mês de Julho,com vigência a partir de 1º de Agosto/88.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Edificio da Câmara Municipal da Lapa em 29 de Agosto de 1.988

Antonio Ruiz Paloma
Presidente.